

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO DE BENS SENSÍVEIS (CIBES), no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, e art. 4º, incisos I e II, do Decreto nº 4.214, de 30 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Lista de Bens referentes a equipamentos de produção de substâncias químicas de uso duplo, tecnologias e software relacionados, incluídas das devidas explicações e definições, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ANTÔNIO FRAZÃO ARAUJO

Secretário Executivo

ANEXO

LISTA DE CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE USO DUPLO, TECNOLOGIAS E SOFTWARE RELACIONADOS.

I - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO

Nota 1. O objetivo desses controles não deve ser anulado pela transferência de qualquer item não controlado que contenha um ou mais componentes controlados em que o componente ou componentes controlados sejam o elemento principal do item e possam ser removidos ou utilizados de maneira viável para outros fins.

N.B. Ao julgar se o componente ou componentes controlados devem ser considerados o elemento principal, devem-se avaliar os fatores de quantidade, valor e know-how tecnológico envolvidos e outras circunstâncias especiais que possam estabelecer o componente ou componentes controlados como o principal elemento do item que está sendo adquirido.

Nota 2. O objetivo desses controles não deve ser anulado pela transferência de uma planta inteira, em qualquer escala, que foi projetada para produzir qualquer agente de Guerra Química (GQ) ou produto químico precursor controlados pela Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo (CPAQ).

Nota 3. Os materiais usados para juntas, gaxetas, vedações, parafusos, arruelas ou outros materiais que executam uma função de vedação não determinam o status de controle dos itens listados abaixo, desde que esses componentes sejam projetados para serem intercambiáveis.

1. Vasos, reatores ou agitadores de reação

Recipientes ou reatores de reação, com ou sem agitadores, com volume interno (geométrico) total superior a 0,1 m³ (100 l) e menor que 20 m³ (20000 l), em que todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processados ou contidos são feitos dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);
- e) tântalo ou ligas de tântalo;
- f) titânio ou ligas de titânio;
- g) zircônio ou ligas de zircônio; ou



h) nióbio (columbium) ou ligas de nióbio.

Agitadores concebidos para serem utilizados nos vasos ou reatores de reação acima mencionados; e impulsores, pás ou eixos projetados para esses agitadores, em que todas as superfícies do agitador que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) que estão sendo processados ou contidos são feitas de qualquer um dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);
- e) tântalo ou ligas de tântalo;
- f) titânio ou ligas de titânio;
- g) zircônio ou ligas de zircônio; ou
- h) nióbio (columbium) ou ligas de nióbio.

Conjuntos de reparo pré-fabricados e seus componentes especialmente projetados que:

- a) foram concebidos para fixação mecânica em vasos ou reatores revestidos com vidro que atendam aos parâmetros acima; e
- b) ter superfícies metálicas que entrem em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) que são feitos de tântalo ou ligas de tântalo.

2. Tanques, recipientes ou receptores de armazenamento

Tanques, recipientes ou receptores de armazenamento com um volume interno (geométrico) total superior a 0,1 m³ (100 l), onde todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) que estão sendo processados ou contidos são feitas dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);
- e) tântalo ou ligas de tântalo;
- f) titânio ou ligas de titânio;
- g) zircônio ou ligas de zircônio; ou
- h) nióbio (columbium) ou ligas de nióbio.

Conjuntos de reparo pré-fabricados e seus componentes especialmente projetados que:

- a) foram projetados para fixação mecânica em tanques, recipientes ou receptores revestidos de vidro que atendem aos parâmetros acima; e
- b) ter superfícies metálicas que entrem em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) que são feitos de tântalo ou ligas de tântalo.

3. Trocadores de Calor ou Condensadores

Permutadores de calor ou condensadores com uma superfície de transferência de calor superior a 0,15 m² e inferior a 20 m²; e tubos, placas, bobinas ou blocos (núcleos) projetados para esses trocadores ou condensadores de calor, em que todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) são feitas dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);



- e) grafite ou carbono-grafite;
- f) tântalo ou ligas de tântalo;
- g) titânio ou ligas de titânio;
- h) zircônio ou ligas de zircônio;
- i) carboneto de silício;
- j) carboneto de titânio; ou
- k) nióbio (columbium) ou ligas de nióbio.

Nota técnica: o carbono-grafite é uma composição composta por carbono amorfo e grafite, na qual o teor de grafite é igual ou superior a oito por cento em peso.

4. Colunas de destilação ou absorção

Colunas de destilação ou absorção de diâmetro interno superior a 0,1 m; distribuidores de líquidos e líquidos, distribuidores de vapor ou coletores de líquidos projetados para essas colunas de destilação ou absorção, em que todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) são feitas dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);
- e) grafite ou carbono-grafite;
- f) tântalo ou ligas de tântalo;
- g) titânio ou ligas de titânio;
- h) zircônio ou ligas de zircônio; ou
- i) nióbio (columbium) ou ligas de nióbio.

Nota técnica: o carbono-grafite é uma composição composta por carbono amorfo e grafite, na qual o teor de grafite é igual ou superior a oito por cento em peso.

5. Equipamento de Enchimento

Equipamento de enchimento operado remotamente, no qual todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) são feitas dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel; ou
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso.

6. Válvulas

Válvulas com as seguintes características:

- a) tamanho nominal superior a 1,0 cm (3/8 "); e
- b) as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) produzido(s), processado(s) ou contido(s) são fabricadas com os materiais de construção da Nota Técnica 1 desta entrada.

Válvulas, ainda não identificadas no parágrafo 6.a., com todas as seguintes características:

- a) nominal igual ou superior a 2,54 cm (1 ") e igual ou inferior a 10,16 cm (4");
- b) (corpos de válvulas) ou revestimentos de invólucro pré-formados;
- c) elemento de fechamento projetado para ser intercambiável; e
- d) as superfícies do invólucro (corpo da válvula) ou revestimento da caixa pré-formado que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) produzido(s), processado(s) ou contido(s) são feitas dos materiais de construção na Nota Técnica 1 desta entrada.



Componentes, como segue:

a) (corpos de válvulas) projetados para válvulas nos parágrafos 6.a. ou 6.b., nos quais todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) produzido(s), processado ou contido são feitas dos materiais de construção Nota técnica 1 desta entrada;

b) de invólucro pré-formados projetados para válvulas nos parágrafos 6.a. ou 6.b., nos quais todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) produzido(s), processado(s) ou contido(s) são feitas dos materiais de construção na Nota Técnica 1 desta entrada.

Nota técnica 1: Os materiais de construção para válvulas incluem um dos seguintes:

a) níquel ou ligas com mais de 40% em massa de níquel;

b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;

c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);

d) vidro ou revestimento de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);

e) tântalo ou ligas de tântalo;

f) titânio ou ligas de titânio;

g) zircônio ou ligas de zircônio;

h) Nióbio (columbio) ou ligas de nióbio; ou

i) materiais cerâmicos, como se segue:

1. carboneto de silício com pureza igual ou superior a 80%, em peso;

2. óxido de alumínio (alumina) com pureza igual ou superior a 99,9%, em peso;

3. óxido de zircônio (zircônia).

Nota técnica 2: O 'tamanho nominal' é definido como o menor dos diâmetros das portas de entrada e saída.

Nota técnica 3: Os tamanhos nominais (DN, Diâmetro Nominal) das válvulas estão em conformidade com a ISO6708: 1995. Os tamanhos nominais de tubo (NPS, do inglês Nominal Pipe Size) estão de acordo com ASME B36.10 ou B36.19, ou equivalentes nacionais.

7. Tubulação com várias paredes

Tubulação de paredes múltiplas que incorpora uma porta de detecção de vazamento, na qual todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) que estão sendo processados ou contidos são feitas dos seguintes materiais:

a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;

b) Ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;

c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);

d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);

e) grafite ou carbono-grafite;

f) tântalo ou ligas de tântalo;

g) titânio ou ligas de titânio;

h) zircônio ou ligas de zircônio; ou

i) nióbio (columbita) ou ligas de nióbio.

Nota técnica: o carbono-grafite é uma composição constituída por carbono amorfo e grafite, na qual o teor de grafite é igual ou superior a oito por cento em peso.

8. Bombas

Bombas com selo múltiplo e sem selo com vazão máxima especificada pelo fabricante maior que 0,6 m³ / h ou bombas de vácuo com vazão máxima especificada pelo fabricante maior que 5 m³ / h (sob temperatura padrão (273 K (0° C)) condições de pressão (101,3 kPa)) e carcaças (corpos da bomba),



revestimentos de carcaça pré-formados, rotores, rotores ou bicos de bombas de jato projetados para essas bombas, nas quais todas as superfícies que entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) processado(s) fabricado com qualquer um dos seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso;
- c) fluoropolímeros (materiais poliméricos ou elastoméricos com mais de 35% em peso de flúor);
- d) vidro ou revestido de vidro (incluindo revestimento vitrificado ou esmaltado);
- e) grafite ou carbono-grafite;
- f) tântalo ou ligas de tântalo;
- g) titânio ou ligas de titânio;
- h) zircônio ou ligas de zircônio;
- i) cerâmica;
- j) ferrosilício (ligas de ferro com alto teor de silício); ou
- k) nióbio (columbita) ou ligas de nióbio.

Nota técnica 1: carbono-grafite é uma composição composta por carbono amorfo e grafite, em que o teor de grafite é igual ou superior a oito por cento em peso.

Nota técnica 2: As vedações mencionadas neste controle entram em contato direto com o(s) produto(s) químico(s) que estão sendo processados (ou foram projetados para) e fornecem uma função de vedação onde um eixo de acionamento rotativo ou alternativo passa pelo corpo da bomba.

9. Incineradores

Incineradores projetados para destruir agentes de GQ, precursores controlados pela CPAQ ou munições químicas, com sistemas de suprimento de resíduos especialmente projetados, instalações especiais de manuseio e temperatura média da câmara de combustão superior a 1.000° C, na qual todas as superfícies do sistema de suprimento de resíduos entram diretamente em contato com os resíduos e feitos ou forrados com os seguintes materiais:

- a) níquel ou ligas com mais de 40%, em massa, de níquel;
- b) ligas com mais de 25% de níquel e 20% de cromo em peso; ou
- c) cerâmica.

Nota técnica: Para os materiais listados nas entradas acima, o termo 'liga' quando não acompanhado de uma concentração elementar específica é entendido como identificando as ligas em que o metal identificado está presente em uma porcentagem em peso mais alta do que qualquer outro elemento.

Declaração de Entendimento

Esses controles não se aplicam a equipamentos especialmente projetados para uso em aplicações civis (por exemplo, processamento de alimentos, processamento de papel e celulose ou purificação de água, etc.) e são, pela natureza de seu design, inadequados para uso em armazenamento, processamento, produzindo ou conduzindo e controlando o fluxo de agentes de guerra química ou qualquer um dos precursores controlados pela CPAQ.

II - MONITORES DE GÁS TÓXICOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEUS COMPONENTES DETECTANTES DEDICADOS

Monitores e sistemas de monitorização de gases tóxicos e respectivos componentes detectores, como se segue: detectores; dispositivos sensores; cartuchos de sensor substituíveis; e software dedicado para esse equipamento;

- a) Concebidos para operação contínua e utilizáveis para a detecção de agentes de guerra química ou precursores controlados pela CPAQ em concentrações inferiores a 0,3 mg / m³; ou
- b) Concebido para a detecção de atividade inibidora da colinesterase.



III - TECNOLOGIA RELACIONADA

'Tecnologia', incluindo licenças, diretamente associadas a:

- a) agentes de GQ;
- b) precursores controlados pela CPAQ; ou
- c) itens de equipamento de uso duplo controlados pela Lista I, na medida permitida por esta resolução.

Isso inclui:

- a) transferência de 'tecnologia' ('dados técnicos') por qualquer meio, incluindo mídia eletrônica, fax ou telefone;
- b) transferência de 'tecnologia' sob a forma de 'assistência técnica'.

Os controles sobre 'tecnologia' não se aplicam a informações 'de domínio público' ou a 'pesquisa científica básica' ou as informações mínimas necessárias para o pedido de patente.

A aprovação para a exportação de qualquer item controlado na Lista I, de equipamento de uso duplo, também autoriza a exportação para o mesmo usuário final da 'tecnologia' mínima necessária para a instalação, operação, manutenção ou reparo desse item.



IV - PROGRAMAS

Os controles sobre a transferência de 'software' aplicam-se apenas onde especificamente indicado nas seções I e II acima, e não se aplicam ao 'software' que é:

Geralmente disponível ao público por:

- i. Vendido em estoque nos pontos de venda a varejo, sem restrições, por meio de:
 - 1. transações de balcão;
 - 2. transações por ordem de correio;
 - 3. transações eletrônicas; ou
 - 4. transações por telefone; e
- ii. Projetado para instalação pelo usuário sem suporte substancial adicional do fornecedor; ou "Em domínio público".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.